LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11, da Lei Complementar n° 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

...

~~Art. 11. As chefias de Divisões devem ser ocupadas por servidores do quadro de pessoal que tenham exercido suas atividades na respectiva secretaria e ou preferencialmente no setor, por no mínimo três anos imediatamente anteriores a data de sua nomeação.~~

...

Art. 11 As chefias de Divisões devem ser ocupadas por servidores do quadro de pessoal que tenham exercido suas atividades, preferencialmente, na respectiva secretaria e ou no setor, por no mínimo três anos anteriores à data de sua nomeação. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete